



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



### Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento de prestadores de serviços para consultas médicas clínicas .

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços médicos, visando aprimorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG. O objetivo da contratação do serviço médico clínico e para atuação nas ESF'S , Plantão em Pronto Atendimento /diurno e noturno na Policlínica Salvador Salvino Moreira .

##### 1.2.JUSTIFICATIVA:

A contratação de médicos clínicos para ESF's se faz necessário pois atende os casos de menos gravidade e de cuidados contínuos , como relacionado a saúde da mulher, da criança , prevenção ao câncer, pré -natal e das doenças crônicas visando o cuidado em todos os ciclos de vida.

De acordo com a Portaria nº 2.436 , de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) .

O município de Senador Modestino Gonçalves/MG trabalha de acordo com a Política Nacional Atenção Básica criada pelo Ministério da Saúde pra orientar a organização e funcionamento do serviço, com equipes capacitadas, agendamentos programados e espontanea, visando a qualidade dos atendimentos em uma unidade de saúde com médico clínico oito horas diária .

#### II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Remuneração : A remuneração será mensal.
- Acessibilidade e Disponibilidade: Os serviços serão prestados em locais indicados no Anexo deste Estudo, garantindo acessibilidade aos pacientes.
- Possibilidade de participação no Credenciamento para pessoas FÍSICAS nos atendimentos nas ESF'S , e credenciamento em pessoas FÍSICAS E JURÍCAS nos atendimentos de Plantão em Pronto Atendimento.
- O procedimento para contratação será adotado o Credenciamento com base no art 79 I da Lei 14.133/2021.

##### • DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

a- Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente.

##### • DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



a- Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.

### • **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO OBJETO- PESSOA JURIDICA:**

a- Alvará de funcionamento

### III - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

**3.1.** Estimativa baseada nas demandas nas ESF's Municipais de Saúde e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo A a este ETP.

### IV- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A(s) Credenciada(s) deverá(ao) executar os serviços ao preço de menor valor orçado, conforme autorização realizada pelo município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

### V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 5.1. Natureza do objeto :

- **Flexibilidade e Eficiência:** Resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado pode simplificar o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços. Isso resulta em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade na resposta às necessidades emergenciais ou de aumento da demanda por consultas clínicas .
- O processo de credenciamento possibilita preços e valores com custos menores, permitindo um melhor controle de custos. Isso é crucial para garantir a sustentabilidade financeira do sistema de saúde e a utilização eficiente dos recursos público .
- A implementação de um procedimento de credenciamento, promovendo uma seleção qualificada de fornecedores, ampliando o acesso a tecnologias avançadas, otimizando a eficiência operacional, garantindo qualidade e padronização, controlando custos e fortalecendo a transparência nas relações. Essa abordagem se alinha com as melhores práticas de gestão na área de saúde, resultando em benefícios tangíveis para pacientes, profissionais de saúde e a gestão do sistema como um todo.

#### 5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

- Atendimento aos Princípios Constitucionais do Sus: Conformidades com a Lei Orgânica da saúde e com os princípios da Integridade.
- A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para serviços médicos, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da região.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

### A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- **Divulgação Pública:** Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- **Condições Padronizadas:** Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.

### VI- JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- Flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde.
- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### VII- RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aprimorar significativamente os serviços de saúde prestados à comunidade de Senador Modestino Gonçalves, redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde no município.
- Contratação alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, atendendo com eficiência e eficácia os pacientes SUS de Senador Modestino Gonçalves/MG.

### VIII- - IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Garantia de consultas clínicas nos Postos de Saúde sem impactos negativos adicionais no sistema de saúde do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, bem como atendimento a Policlínica Salvador Salvino Moreira.

### IX- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Análise da disponibilidade de empresas e profissionais na região e áreas próximas, visando otimizar logística e deslocamento de pacientes.
- Para efetuar a contratação dos serviços médicos e compreender como outras instituições públicas realizam aquisições dessa natureza, o levantamento de mercado foi realizado através de consulta em outros municípios da região.
- Assim, considerando o observado no levantamento de mercado e os serviços que precisam ser contratados chegou-se a **seguinte solução:**

- **SOLUÇÃO 01**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



Credenciamento de serviços médicos regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056, de 15 de dezembro de 2023, além do disposto no art. 6º, XLIII e art. 79 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, visando a flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde. Promovendo Melhoria na qualidade do atendimento médico, redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde no município.

### X- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto de credenciamento para serviços médicos é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. **Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:**

#### 1. Ampliação do Acesso à População:

- O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, e, conseqüentemente, ampliando o acesso da população a consultas e atendimento médicos.

#### 2. Diversidade de Especialidades:

- O parcelamento permite que diferentes empresas ou profissionais participem do processo, contribuindo para a oferta de uma variedade maior de consultas e atendimento médicos.

#### 3. Flexibilidade na Contratação:

- O parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável adapte-se às demandas específicas de consultas, sem a necessidade de comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.

#### 4. Agilidade na Implementação:

- O parcelamento pode acelerar o processo de credenciamento, uma vez que permite a realização de procedimentos mais simples, agilizando a implementação dos serviços.

#### 5. Maior Adaptação às Necessidades Locais:

- A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas da comunidade.

#### 6. Melhoria na Qualidade dos Serviços:

- O parcelamento pode incentivar a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços, contribuindo para aprimorar a qualidade global dos serviços oferecidos.

#### 7. Facilitação da Gestão Contratual:





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- O parcelamento simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento de serviços médicos emerge como uma estratégia que não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também fomenta a diversificação e qualidade na prestação de serviços à comunidade.

### XI- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- Diante da análise criteriosa dos benefícios e considerando os objetivos fundamentais desta contratação para o município de Senador Modestino Gonçalves, concluímos que o credenciamento é, sem dúvida, a abordagem mais adequada para atender às necessidades de saúde da população de forma eficiente e sustentável.
- Ao adotar o credenciamento, buscamos não apenas garantir o acesso de vários profissionais no mercado, mas também promover uma gestão eficaz dos recursos públicos. A diversificação de prestadores e a busca pela qualidade se alinham não apenas às práticas de gestão eficiente, mas também à melhoria significativa da saúde da comunidade de Senador Modestino Gonçalves.
- Assim, afirmamos de maneira conclusiva que o credenciamento é a escolha estratégica que maximiza os benefícios para a população, garantindo atendimento qualificado e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Senador Modestino Gonçalves.

### XII- OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- Será respeitado o preconizado na Lei nº 14.133/21 e a legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar a este ETP.
- O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de contratação e assinatura do contrato de Prestação de Serviço entre as partes.
- O contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto.

---

Herberet Silva Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsg@yaho.com.br](mailto:pmsg@yaho.com.br)



**ANEXO A DESTE EPT**

item	nome	unidade	quantidade
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: Atendimento médico de urgência/emergência no Centro de Saúde Salvador Salvino Moreira, com jornada de trabalho correspondente a 40 (quarenta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos sendo distribuída da seguinte forma: urgência/emergência, demandas espontâneas, consultas, reuniões em grupo, visitas domiciliares, se necessário, com atendimento na zona rural, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12
00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS 2: Atendimento médico na Estratégia Saúde da Família/ Centro de Saúde Salvador Salvino Moreira, com jornada de trabalho correspondente a 40 (quarenta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, sendo distribuídos da seguinte forma: atendimento a demanda programada, demanda espontânea, reuniões em grupo, visitas domiciliares e atendimento nas comunidades rurais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12
00003	MÉDICO PLANTONISTA 1: (dias de semana) plantão 12 horas - Serviços médicos em regime de plantão ou sobreaviso, de forma alternada, de segunda a sexta-feira, a iniciar-se às 19:00 horas com término às 07:00 horas do dia seguinte, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.	PL	300
00004	MÉDICO PLANTONISTA 2: Plantão 24 HORAS (FINAIS DE SEMANA) Serviços médicos em regime de plantão ou sobreaviso, de forma alternada, de sábado a segunda-feira, a iniciar-se às 07 horas do sábado com término às 07 horas do Domingo/ ou 07 horas do domingo às 07 horas da segunda-feira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.	PL	120
00005	MÉDICO PLANTONISTA 3: Plantão 12 horas (eventualidades) Serviços médicos em regime de plantão ou sobreaviso, para atendimento tanto no Centro de Saúde Salvador Salvino Moreira quanto em outro local que vier a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para cobertura em eventos realizados pela administração municipal, programações festivas, cobertura de plantões ou sobreavisos no caso de médico titular estar em trânsito com remoção de pacientes, licenças de servidores médicos efetivos ou outras situações imprevisíveis de caso fortuito e de força maior.	PL	100